MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/01/2017
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 9 /2017

ESTABELECE O PERÍMETRO DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, A LEI Nº 5.386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, E A LEI Nº 4.034, DE 16 DE MAIO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica delimitada a área territorial do Distrito nº 01 Cascavel Sede Administrativa do Município, cuja sede é a cidade de Cascavel, conforme novo perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N 7235000.72 E 260005.73 , intersecção entre a BR 277 Limite do Perímetro Urbano; segue pelo Perímetro Urbano do Município de Cascavel confrontando com o Distrito de São Salvador até o marco 01, de coordenadas UTM N 7232712.58 E 254164.76, intersecção entre o Perímetro Urbano - Rio Cascavel; segue pelo Perímetro Urbano do Município de Cascavel confrontando com o Distrito de Diamante até o marco 02, de coordenadas UTM N 7232792.59 E 245769.35, intersecção entre o Perímetro Urbano - BR 277; segue pela BR-277 confrontando com o Distrito de Diamante até o marco 03, de coordenadas UTM N 7229661.89 E 242245.52, intersecção entre BR 277 , Município de Santa Tereza e o Limite do Município de Cascavel; segue pelo Limite do Município de Cascavel confrontando com o Município de Santa Tereza até o marco 04, de coordenadas UTM N 7237120.65 E 242676.2, intersecção entre o Limite dos Municípios de Cascavel o Distrito de Sede Alvorada e a Estrada Rebelatto; Segue pela Estrada Rebelatto confrontando com o Distrito de Sede Alvorada até o marco 05, de coordenadas UTM N 7237181.64 E 243222.56, intersecção a Estrada Rebelatto e o Contorno Oeste; Segue pelo Contorno Oeste confrontando com o Distrito de Sede Alvorada até o marco 06, de coordenadas UTM N 7244175.55 E 243954.6, intersecção entre o Contorno Oeste e a BR-467; Segue pela BR-467 confrontando com o Distrito de Sede Alvorada até o marco 07, de coordenadas UTM N 7243701.62E 244874.28, intersecção entre a BR-467 e a Estrada Velha de Toledo; segue pela BR-467 confrontando com o Distrito de Espigão Azul até o marco 08, de coordenadas UTM N 7242214.65E 248377.59, intersecção entre BR 467 - Perímetro Urbano; segue pelo Perímetro Urbano do Município de Cascavel confrontando com o Distrito de Espigão Azul até o marco 09, de coordenadas UTM N 7241947.18 E 258716.3, intersecção entre Perímetro Urbano - BR 369; segue pelo Perímetro Urbano do Município de Cascavel confrontando com o Distrito de São João do Oeste até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 2º Fica delimitada área territorial do Distrito Administrativo nº 02 Rio do Salto, cuja sede é a localidade denominada Rio do Salto, conforme novo perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N 7229451.91 E 271507.97, intersecção entre a BR 277 com a Estrada para Ponte Molhada; segue pela BR 277 confrontando com o Distrito de São João do Oeste até marco 01, de coordenadas UTM N 7224252.44 E 282551.01, divisa entre os Municípios de Cascavel e Catanduvas e Campo Bonito; segue pelo Rio Tormenta, confrontando com o Município de Catanduvas, até o marco 02, de coordenadas UTM N 7209572.98 E 272599.44, entre os Municípios de Cascavel, Catanduvas e o Distrito de Juvinópolis; segue pela Estrada Castelo Branco - Catanduvas, confrontando com o Distrito Juvinópolis até o marco 03, de coordenadas UTM N: N 7209296.71 E 267872.11, intersecção entre a Estrada Castelo Branco e o Afluente do Boi Morto; segue pelo Afluente do Arroio Boi Morto confrontando com o Distrito Juvinópolis, até o marco 04, de coordenadas UTM N 7211630.88E 265215.47, foz do Afluente do Arroio Boi Morto; segue pelo Arroio Boi Morto, confrontando com o Distrito Juvinópolis, até o marco 05, de coordenadas UTM N 7209955.94 E 262495.97, foz do Arroio Boi Morto; segue pelo Rio Arquimedes confrontando com o Distrito Juvinópolis, até o marco 06, de coordenadas UTM N 7209680.03 E 260617.48, foz do Afluente do Rio Arquimedes; segue pelo Afluente do Rio Arquimedes, confrontando com o Distrito Juvinópolis, até o marco 07, de coordenadas UTM N 7210131.83 E 260130.4, intersecção entre a Estrada Linha Dalmina e o Afluente do Rio Arquimedes; segue pela Estrada Linha Dalmina, confrontando com o Distrito Juvinópolis, até o marco 08, de coordenadas UTM N 7211595.73 E 259703.87, intersecção entre a Estrada Linha Dalmina e Estrada Linha Velha; segue pela Estrada Linha Velha, confrontando com o Distrito Juvinópolis, até o marco 09, de coordenadas UTM N 7211560.96 E 254714.01, intersecção entre a Estrada Linha Velha e o Rio Andrade; segue pelo Rio Andrade confrontando com o Distrito Diamante, até o marco 10, de coordenadas UTM N: N 7219801.49 E 256960.94, foz do Rio São José; segue pelo Rio São José confrontando com o distrito de São Salvador, até o marco 11, de coordenadas UTM N 7220850.32 E 258981.48, foz do Lajeado São Roque; segue pelo Lajeado São Roque confrontando com o distrito de São Salvador, até o marco 12, de coordenadas UTM N 7221161.82 E 260688.14, foz do Arroio Marisco; segue pelo Arroio Marisco confrontando com o distrito de São Salvador, até o marco 13, de coordenadas UTM N: N 7222593.58 E 263540.46, nascente do Arroio Marisco; segue pela estrada confrontando com o distrito de São Salvador, até o marco 14, de coordenadas UTM N 7222578.7E 264035.98, Comunidade São Luiz; segue pela estrada confrontando com o distrito de São Salvador, até o marco 15, de coordenadas UTM N: N 7222478.38 E 265079.94, intersecção entre a Estrada e o Rio do Salto; segue pelo Rio do Salto confrontando com o distrito de São Salvador, até o marco 16, de coordenadas UTM N 7225285.19E 272038.71, Ponte Molhada; segue pela estrada Ponte Molhada - Salto Portão até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 3º Fica delimitada a área territorial do Distrito Administrativo nº 03 Juvinópolis, cuja sede é a localidade denominada Juvinópolis, conforme perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N 7209572.98 E 272599.44, divisa entre os Municípios de Cascavel e Catanduvas; segue pelo Rio Tormenta confrontando com o Município de Catanduvas até marco 01, de coordenadas UTM N 7192400.22 E 267294.26, divisa entre os Municípios de Cascavel e Catanduvas e Três Barras do Paraná segue pelo Rio Tormenta confrontando com o Município de Três Barras do Paraná até marco 02, de coordenadas UTM N 7192744.71 E 265207.83, divisa entre os Municípios de Cascavel e Catanduvas e Boa Vista da Aparecida; segue pela divisa do Município de Cascavel , confrontando com o Município de Boa Vista da Aparecida, até o marco 03, de coordenadas UTM N 7194762.38 E 250613.44, divisa entre os Municípios de Cascavel e Boa Vista da Aparecida e Lindoeste; segue pelo Rio Andrade, confrontando com o Município de Lindoeste até o marco 04, de coordenadas UTM N: 7207946.27 E 253790.46, divisa entre os Municípios de Cascavel e Lindoeste e o Distrito Diamante; segue pelo Rio Andrade, confrontando com o Distrito de Diamante, até o marco 05, de coordenadas UTM N 7211560.96 E 254714.01, divisa entre os Distritos Rio do Salto e Diamante; segue pela Estrada Rio Andrade e Linha Velha, confrontando com o Distrito Rio do Salto, até o marco 06, de coordenadas UTM N 7211595.73 E 259703.87, intersecção entre a Estrada Rio Andrade - Linha Velha e a Estrada Linha Velha - Fazenda São José; segue pela Estrada Fazenda São José - Linha Velha confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco 07, de coordenadas UTM N 7210131.83 E 260130.4, intersecção entre a Estrada Linha Velha - Fazenda São José e o Afluente do Rio Arquimedes; segue Afluente do Rio Arquimedes, confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco 08, de coordenadas UTM N 7209680.03 E 260617.48, foz do Afluente do Rio Arquimedes; segue pelo Rio Arquimedes confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco 09, de coordenadas UTM N 7209955.94 E 262495.97, foz do Arroio Boi Morto; segue pelo Arroio Boi Morto, confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco 10, de coordenadas UTM N 7211630.88 E 265215.47, foz do Afluente do Arroio Boi Morto; segue pelo Afluente do Arroio Boi Morto, confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco 11, de coordenadas UTM N 7209296.71 E 267872.11, intersecção entre a Estrada Castelo Branco e o Afluente do Rio Boi Morto; segue pela Estrada Castelo Branco - Catanduvas, confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 4º Fica delimitada a área territorial do Distrito Administrativo nº 04 São João do Oeste, cuja sede é a localidade denominada São João do Oeste, conforme perímetro descrito abaixo.

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N: N 7223436.2 E 288754.72, marco de Divisa entre os Municípios de Cascavel, Campo Bonito e Catanduvas; segue em linha reta até BR 277 confrontando com o Município de Catanduvas até o marco 01, de coordenadas UTM N 7224252.44 E 282551.01, intersecção entre os Municípios de Cascavel e Catanduvas; segue pela BR 277

confrontando com o Distrito Rio do Salto até o marco 02, de coordenadas UTM N 7229451.91 E 271507.97 , intersecção entre a BR 277 - Estrada para a Ponte Molhada; segue pela BR 277 confrontando com o Distrito de São Salvador até o marco 03, de coordenadas UTM N 7235000.72 E 260005.73, intersecção entre Distritos de São Salvador e Sede Administrativa; segue pelo limite do perímetro urbano de Cascavel até o marco 04, de coordenadas UTM N 7241947.18 E 258716.3; segue pela BR 369 confrontando com o distrito de Espigão Azul até o marco 05 de coordenadas N 7251596.32 E 267464.72; segue pela Divisa entre Cascavel e Corbélia até o marco 06, de coordenadas UTM N 7251711.91 E 269286.1; ainda entre essa divisa segue até o marco 07, de coordenadas UTM N 7251053.43 E 270310.24; ainda entre essa divisa segue até o marco 08, de coordenadas UTM N 7243688.92 E 270315.22; segue pela divisa de Corbélia, Estrada Linha Devens, até o marco 09 de coordenadas UTM N 7243712.97 E 272719; Segue pela divisa dos Municipios de Corbélia e Cascavel até o marco 10, de coordenadas UTM N 7242307.28 E 272072.22, segue pela divisa entre os Municípios de Cascavel e Corbélia até o marco 11, de coordenadas UTM N 7239985.63 E 279349.97, Intersecção com o Município de Braganey. segue pela Divisa entre os Municípios de Cascavel e Braganey até o marco 12, de coordenadas UTM N 7242388.18 E 289690.77 , intersecção com o Município de Campo Bonito. Segue pela divisa entre Município de Cascavel e Campo Bonito até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 5º Fica delimitada a área territorial do Distrito Administrativo nº 05 Sede Alvorada, cuja sede é a localidade denominada Sede Alvorada, conforme novo perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP na divisa de Municípios de Cascavel e Santa Tereza do Oeste, de coordenadas UTM N 7237120.65 E 242676.2, intersecção entre a Estrada Rebelatto - Limite do Município de Cascavel; segue pelo Limite do Município de Cascavel pelo Rio Cará confrontando com o Município de Santa Tereza até o marco 01,Divisa com Toledo, de coordenadas UTM N 7246928.01 E 234699.32; segue pelo Limite do Município de Cascavel confrontando com o Município de Toledo pelo Rio São Francisco até o marco 02, de coordenadas UTM N 7255159.53 E 224619.44; segue pelo Rio Lopeí confrontando com o Município de Toledo até o marco de divisa de Município de Cascavel - Toledo Marco 03, de coordenadas UTM N 7250636.15 E 242914.5, segue por uma linha reta e seca confrontando com o Município de Toledo até encontrar a Estrada Velha de Cascavel - Toledo no marco 04, de coordenadas UTM N 7252223.17 E 242499.09, segue pela Estrada Velha Cascavel - Toledo, confrontando com o Distrito de Espigão Azul até a BR 467, no marco 05 de coordenadas N 7243701.62 E 244874.28; segue pela BR-467 até o marco 06, de coordenadas UTM N 7244175.55 E 243954.6 encontro com o Contorno Oeste; segue pelo Contorno Oeste até o marco 07, de coordenadas UTM N 7237181.64E 243222.56 no encontro do Contorno Oeste com a Estrada Linha Rebelatto, segue pela Estrada Linha Rebelatto até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 6º Fica delimitada a área territorial do Distrito Administrativo denominado Distrito nº 06 São Salvador, cuja sede é a localidade denominada São Salvador, conforme perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N 7229451.91E 271507.97, intersecção entre a BR 277 - Estrada para Ponte Molhada; segue pela Estrada para Ponte Molhada confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 01, de coordenadas UTM N 7225285.19 E 272038.71, Ponte Molhada; segue pelo Rio do Salto, confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 02, de coordenadas UTM N 7222478.38 E 265079.94, intersecção entre a Estrada e o Rio do Salto; segue pela estrada confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 03, de coordenadas UTM N 7222578.7 E 264035.98, Comunidade São Luiz; segue pela estrada confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 04, de coordenadas UTM N 7222593.58 E 263540.46, nascente do Arroio Marisco; segue pelo Arroio Marisco confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 05, de coordenadas N 7221161.82 E 260688.14 , foz do Arroio Marisco; segue pelo Lajeado São Roque confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 06, de coordenadas UTM N 7220850.32 E 258981.48, foz do Lajeado São Roque; segue pelo Rio São José confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 07, de coordenadas UTM N 7219801.49 E 256960.947219766.8589 E: 256877.3994, foz do Rio São José; segue pelo Rio Andrade confrontando com o Distrito de Rio do Salto até marco 08, de coordenadas UTM N 7224401.14 E 252288.91, foz do arroio Bom Sucesso; segue pelo arroio Bom Sucesso e depois pela divisa do lote 28 Loteamento Fazenda Barater (Nossa Senhora dos Navegantes)confrontando com o Distrito de Diamante até marco 09, de coordenadas UTM N 7228437.85 E 252087.1, intersecção do lote 28 Loteamento Fazenda Barater (Nossa Senhora dos Navegantes) e a Estrada Rio da Paz; segue pela estrada Rio da Paz confrontando com o Distrito de Diamante até o marco 10, de coordenada UTM N 7229949.26 E 251967.58, intersecção da estrada Rio da Paz com o Rio Cascavel;segue pelo Rio Cascavel confrontando com o Distrito de Diamante até o marco 11, de coordenada UTM N 7232712.58 E 254164.76, intersecção entre o Rio Cascavel e o Perímetro Urbano de Cascavel, segue pelo Perímetro Urbano de Cascavel confrontando com o Distrito de Sede Administrativo até marco 12, de coordenadas UTM N 7235000.72 E 260005.73, intersecção do Perímetro Urbano de Cascavel com a BR 277; segue pela BR-277 confrontando com o Distrito de São João do Oeste até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 7º Fica delimitada a área territorial do Distrito Administrativo denominado Distrito nº 07 Diamante, cuja sede é a localidade denominada Diamante, conforme perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N 7229661.89 E 242245.52, intersecção entre a BR 277 - Limite do Município de Cascavel e Santa Tereza do Oeste; segue pela BR 277 confrontando com o Distrito Sede Administrativa até o marco 01, de coordenadas N 7232792.59 E 245769.35, intersecção entre a BR-277 e o Perímetro Urbano da Cidade de Cascavel; segue pelo Perímetro Urbano do Município de Cascavel confrontando com o Distrito Sede Administrativa até o marco 02, de coordenadas UTM N 7232712.58 E 254164.76, intersecção entre o Perímetro Urbano - Rio Cascavel; segue pelo Rio Cascavel confrontando com o Distrito São Salvador até o marco 03, de coordenadas UTM N 7229949.26 E 251967.58 , intersecção entre o Rio Cascavel - Estrada Rio da Paz, confrontando com o Distrito São

Salvador;segue pela Estrada Rio da Paz confrontando com o Distrito São Salvador até o marco 04, de coordenada UTM N 7228437.85 E 252087.1 , intersecção entre a estrada Rio da Paz e o Lote 28 do Loteamento Barater (Nossa Senhora dos Navegantes). segue pela divisa deste loteamento e o arroio Bom Sucesso confrontando com o Distrito de São Salvador até o marco 05, de coordenadas UTM N 7224401.14 E 252288.9, foz do arroio Bom Sucesso;Segue pelo Rio Andrada confrontando com o Distrito de São Salvador até o marco 06, de coordenadas UTM N 7219801.49E 256960.94 , foz do Rio São José; segue pelo Rio Andrada confrontando com o Distrito do Rio do Salto até o marco 07, de coordenadas UTM N 7211560.96 E 254714.01 intersecção entre a Estrada Linha Velha e o Rio Andrade; segue pelo Rio Andrada confrontando com o Distrito Juvinópolis até o marco 08, de coordenadas UTM N 7207946.27 E 253790.46, intersecção entre o Limite do Município de Cascavel e o Município de Lindoeste; segue pelo limite do Município confrontando com o Município de Lindoeste até o marco 09, de coordenadas UTM N 7208272.31 E 244710.25, intersecção entre o Limite do Município de Cascavel e Município de Lindoeste Rio da Paz; segue pelo Rio da Paz Limite do Município de Cascavel confrontando com o Município de Santa Tereza e Município de Lindoeste até o marco 10, de coordenadas UTM N: N 7223098.72 E 244459.25; segue por uma divisa seca confrontando com o Município de Santa Tereza até o marco 11, de coordenadas UTM N 7222671.44 E 245699.17; segue pelo Arroio Formosa, Limite entre os Municípios de Cascavel e Santa Tereza até o marco 12, de coordenadas UTM N 7225248.17 E 247442.58, intersecção entre o Arroio Formosa - Rio Saltinho; segue pelo Rio Saltinho, Limite entre os Municípios de Cascavel e Santa Tereza até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 8º Fica delimitada a área territorial do Distrito Administrativo denominado Distrito nº 08 Espigão Azul, cuja sede é a localidade denominada Espigão Azul, conforme perímetro descrito abaixo:

Confrontações:

A poligonal tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM N 7241947.18 E 258716.30, intersecção entre a BR 369 e o Perímetro do Município de Cascavel; segue pelo Perímetro do Município de Cascavel até o marco 01, de coordenadas UTM N 7242214.65 E 248377.59, intersecção entre a BR 467 e o Perímetro do Município de Cascavel; segue pela BR 467 até o marco 02, de coordenadas UTM N 7243701.62 E 244874.28, intersecção entre a BR 467 - Estrada Velha de Toledo; segue pela Estrada Velha de Toledo confrontando com o Distrito de Sede Alvorada até o marco 03, de coordenadas UTM N 7252223.17 E 242499.09, intersecção entre a Estrada Velha de Toledo - Limite entre os Municípios de Cascavel e Toledo, segue confrontando com o Município de Toledo até o marco 04, de coordenadas UTM N: 7260940.970 E: 243472.090; segue pelo Limite entre os Municípios de Cascavel e Toledo até o marco 05, de coordenadas UTM N 7261027.58 E 243374.32; segue pelo Limite entre os Municípios de Cascavel e Tupãssi até o marco 06, de coordenadas UTM N 7261257.8 E 251474.46; segue pelo Rio Boi Pigua e depois Córrego Azul percorrendo Limite entre os Municípios de Cascavel e Cafelândia até o marco 07, de coordenadas UTM N 7254941.88 E 251820.84 segue pelo Limite entre os Municípios de Cascavel e Cafelândia até o marco 08, de coordenadas UTM N 7256170.24 E 262817.36; encontro com o Rio Melissa; segue pelo Rio Melissa Limite entre os Municípios de Cascavel e Corbélia, até o marco 09, de coordenadas N 7251082.07 E 256639.05 ; segue pelo

Limite entre os Municípios de Cascavel e Corbélia, até o marco 10, de coordenadas UTM N 7251596.32 E 267464.72, da intersecção do Limite do Município e da BR 369 segue pela BR 369 confrontando com o Distrito de São João do Oeste até o marco PP, início deste caminhamento.

Art. 9. Todas as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), Fuso 22 - Sul.

Art. 10. Faz parte integrante desta Lei, Anexo I - Mapa da Consolidação dos Distritos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 19.12.2003, Lei nº 5386 de 18.12.2009 e a Lei nº 4.034 de 16.05.2005.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 09 de janeiro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **"ESTABELECE O PERÍMETRO DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, A LEI Nº 5.386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, E A LEI Nº 4.034, DE 16 DE MAIO DE 2005."**

O Município é dividido em Distritos Administrativos, possuindo áreas rurais e suas respectivas sedes urbanas e neste sentido as Leis de perímetros visam auxiliar o direcionamento das políticas públicas municipais, proporcionando que a propriedade cumpra sua função social, atendendo as exigências fundamentais de ordenação expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, determina que o Plano Diretor deva ser revisto de 10 em 10 anos, o Município de Cascavel, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, promoveu o processo de revisão da Lei Complementar nº 28/2006 – Plano Diretor de Cascavel, bem como de suas leis suplementares, entre elas as Leis que definem perímetros urbanos da cidade de Cascavel e das sedes urbanas dos distritos, além da divisão territorial dos distritos.

Durante este processo, foram feitas reuniões nos Bairros e Distritos do Município, audiências públicas, reuniões técnicas multidisciplinares, reuniões técnicas com as secretarias e reuniões com entidades.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração do Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva,
Prefeito Municipal.

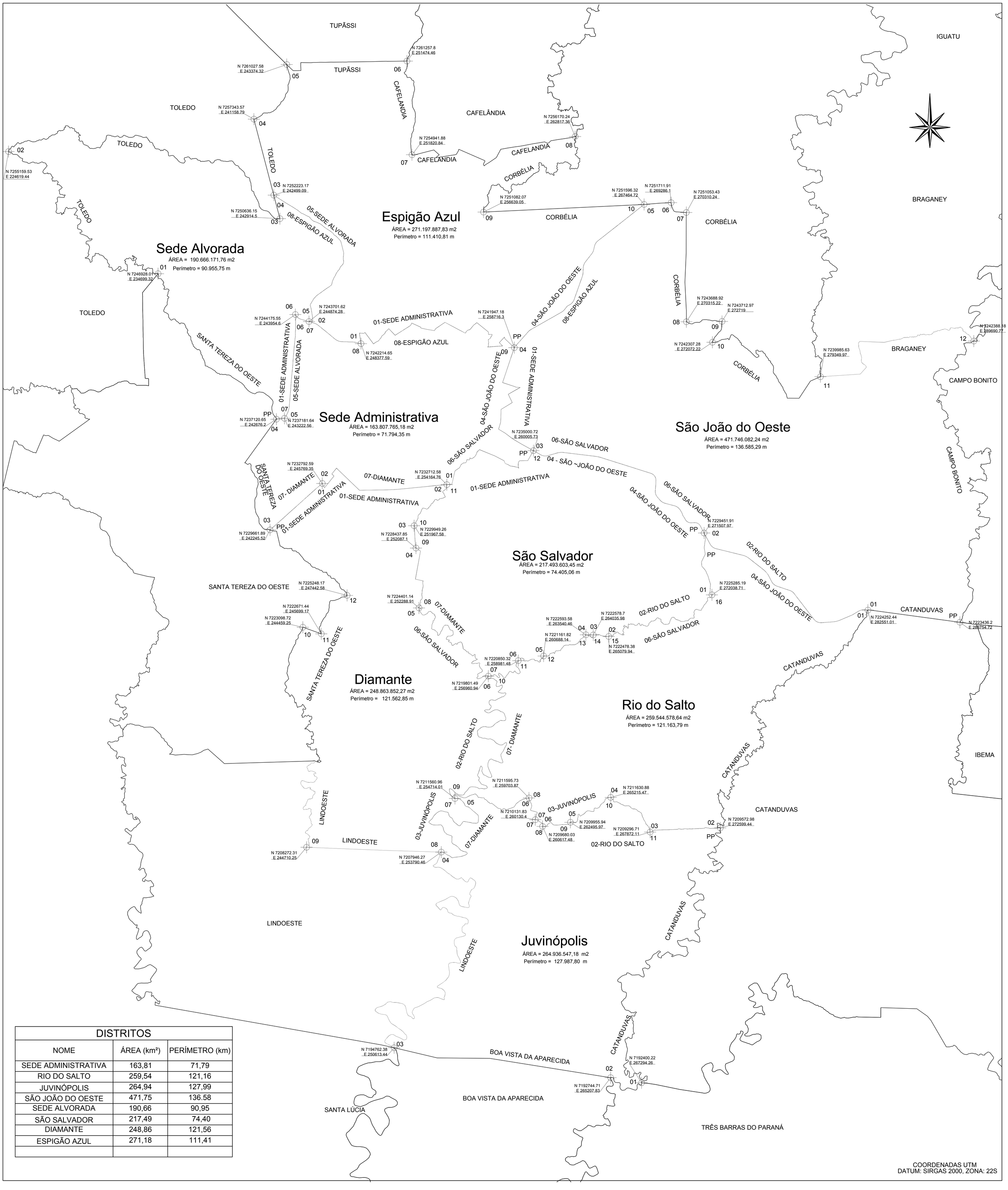
Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

ANEXO I

MAPA DA LEI DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS DE CASCAVEL

REVISÃO
PLANO DIRETOR
CASCAVEL 2016



DISTRITOS		
NOME	ÁREA (km²)	PERÍMETRO (km)
SEDE ADMINISTRATIVA	163,81	71,79
RIO DO SALTO	259,54	121,16
JUVINÓPOLIS	264,94	127,99
SÃO JOÃO DO OESTE	471,75	136.58
SEDE ALVORADA	190,66	90,95
SÃO SALVADOR	217,49	74,40
DIAMANTE	248,86	121,56
ESPIGÃO AZUL	271,18	111,41

COORDENADAS UTM
DATUM: SIRGAS 2000, ZONA: 22S